



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de empresa para PPCI PARCIAL GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para execução das medidas previstas em Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) Parcial do Ginásio Municipal de Esportes, localizado em Bento Gonçalves, visando garantir as condições mínimas de segurança para o público durante evento temporário que será realizado no local.

A necessidade da contratação é imediata, tendo em vista que a não execução das adequações poderá comprometer a segurança dos usuários e sujeitar o município a penalidades, como multas e interdição da edificação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).

As adequações previstas incluem a instalação e/ou substituição de equipamentos de combate a incêndio, sinalização de emergência, iluminação de emergência, além de demais itens exigidos na execução parcial do PPCI aprovado pelo CBMRS.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta obra está prevista para ser custeada com recursos próprios do município, devendo a Secretaria de Finanças, designar as dotações orçamentárias para a obra.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado consiste em serviços privativos das profissões de arquiteto e engenheiro, conforme Lei nº 5.194/1966, relativos à implementação de medidas de prevenção e proteção contra incêndio previstas no PPCI parcial do Ginásio Municipal de Esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Por se tratar de contratação de serviço técnico especializado, a execução requer **responsabilidade técnica**, devendo a empresa e o profissional responsável possuir registro ativo nos respectivos conselhos (CREA/CAU).

A contratação será realizada em caráter **emergencial**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para garantir a segurança do público durante o evento temporário. A empresa contratada deverá apresentar todas as documentações legais exigidas para a dispensa de licitação e atender às normas técnicas aplicáveis à execução do PPCI parcial.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A obtenção das estimativas de quantitativos para este Estudo Técnico Preliminar foi realizada por meio de levantamento específico das medidas necessárias à execução do PPCI parcial, com base em arquivos de projeto existentes e medições realizadas “in loco”.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem na região empresas especializadas na execução de serviços de prevenção e proteção contra incêndio, capazes de atender às necessidades do PPCI parcial do Ginásio Municipal de Esportes.

Em razão do caráter **emergencial da contratação**, será realizado contato direto com empresas locais, previamente habilitadas, para obtenção de orçamentos, de modo a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para referência, poderão ser utilizados parâmetros de preços de mercado e tabelas técnicas oficiais, como o SINAPI/RS, garantindo a compatibilidade do valor com os custos praticados na região.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em razão do caráter emergencial desta contratação, não foi possível a elaboração de orçamento detalhado prévio. A definição do valor estimado ocorrerá a partir da obtenção de propostas junto a empresas especializadas na execução de serviços de adequação de PPCI, considerando-se também parâmetros de mercado.

O valor final da contratação será fixado a partir do orçamento apresentado pela empresa selecionada, devendo este ser compatível com os preços praticados no mercado e atender ao princípio da economicidade, assegurando que a Administração realize a contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada mais adequada é a contratação de empresa especializada para a execução do PPCI parcial do Ginásio Municipal de Esportes, em caráter emergencial, garantindo a implementação das medidas de prevenção e proteção contra incêndio exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

Os elementos do projeto completo fornecem detalhes adicionais sobre as medidas a serem adotadas.

A empresa contratada será responsável pela **qualidade e conformidade dos serviços**, devendo atender às normas técnicas e à legislação vigente, garantindo o funcionamento seguro das instalações.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços previstos no PPCI parcial do Ginásio Municipal de Esportes possuem caráter complementar e interdependente, devendo ser executados de forma integral. O fracionamento da contratação comprometeria o resultado final, podendo inviabilizar a aprovação do Alvará Provisório de PPCI junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, além de colocar em risco a segurança dos usuários durante o evento temporário.

Cabe ressaltar ainda o caráter emergencial desta contratação, que exige celeridade na execução para que a edificação esteja em condições de receber o público dentro do prazo estabelecido. A divisão dos serviços entre diferentes empresas acarretaria atrasos, perda de controle técnico e maior risco de falhas na execução, tornando-se incompatível com a urgência da situação.

Assim, a contratação deve ocorrer de forma integral, com uma única empresa responsável por todos os serviços, assegurando a unidade, a qualidade e a responsabilidade total pelos trabalhos realizados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a execução dos serviços previstos neste estudo, pretende-se garantir a implementação das medidas de prevenção e proteção contra incêndio estabelecidas e delineadas em conjunto para execução parcial do PPCI do Ginásio Municipal de Esportes, assegurando a emissão da autorização necessária pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e possibilitando a realização do evento temporário em condições adequadas de segurança para o público.

A adoção imediata dessas medidas emergenciais reduz os riscos de sinistros, preserva vidas, protege o patrimônio público e assegura o cumprimento da legislação vigente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá designar um responsável para acompanhar a execução dos serviços de adequação do PPCI parcial do Ginásio Municipal de Esportes, garantindo que todas as medidas de prevenção e proteção contra incêndio sejam corretamente implementadas.

O acompanhamento deverá verificar o atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e às normas técnicas aplicáveis, assegurando a segurança do público durante o evento temporário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Todos os serviços necessários à execução do PPCI parcial do Ginásio Municipal de Esportes serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. Não há necessidade de realizar contratações adicionais ou correlatas, uma vez que todas as adequações de prevenção e proteção contra incêndio podem ser executadas integralmente por uma única empresa especializada, garantindo a segurança do público e a conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços previstos no PPCI parcial do Ginásio Municipal de Esportes poderá gerar resíduos provenientes da substituição ou instalação de equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio, tais como sinalização, luminárias de emergência, extintores vencidos ou sobras de materiais.

A empresa contratada deverá adotar medidas para **minimizar a geração de resíduos** e assegurar sua **destinação ambiental adequada**, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

Todos os resíduos devem ser **armazenados, transportados e destinados de forma correta**, em locais licenciados, evitando despejo irregular em áreas pú-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

blicas, corpos d'água, lotes vagos ou áreas protegidas por lei. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado, que todos os resíduos foram removidos, transportados e destinados de maneira adequada, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços previstos no PPCI parcial do Ginásio Municipal de Esportes permitirá a adequação da edificação, garantindo a segurança do público durante o evento temporário.

Trata-se de contratação emergencial, necessária para que todas as medidas de prevenção e proteção contra incêndio sejam implementadas rapidamente, evitando riscos à integridade física dos usuários e assegurando o cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

Considerando a urgência e a complexidade dos serviços, bem como a conformidade com normas técnicas e padrões de segurança, a contratação emergencial é viável, adequada e positiva, garantindo que o espaço esteja seguro e apto para utilização no evento previsto.

Bento Gonçalves, 09 de setembro de 2025.